



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

*Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2014, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de outubro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osmundo Pereira da Silva".  
**Osmundo Pereira da Silva**

Prefeito do Município de Itaúna

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Otacília de Cássia Barbosa Parreiras".  
**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**

Procuradora-Geral do Município